TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo administrativo: SCT-PRC-2025/02797
Fomentada: Academia de Cordel do Vale do Paraíba
Objeto: Emenda Impositiva nº 207/2025 de autoria da Deputada Maria Aparecida Ramos de Meneses. Solicitação de apoio financeiro para realização do evento "1ª FLOR- Festa Literária do Extremo Oriental", na cidade de João Pessoa-PB.
Valor: R$40.000,00 (quarenta mil reais).
Vigência: 20/09/2025 a 30/12/2025.
Fundamento legal: Art.31, "caput", da Lei 13.019/2014.

Torna-se pública a presente inexigibilidade de chamamento público, nos termos dos art. 31 da Lei n. 13.019/14, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, pela natureza singular do objeto da parceria, uma vez que a Academia de Cordel do Vale do Paraíba é a única responsável pela realização do evento "1ª FLOR- Festa Literária do Extremo Oriental", na cidade de João Pessoa-PB, sendo a única idealizadora de projetos culturais desse porte desde 2015.

João Pessoa, 12 de setembro de 2025.

JAMIL JOSÉ CAMILO RICHENE NETO
Gerente Executivo de Fomento de Economia Criativa